



# PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



# PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

PEDAGOGIA



## União da Vitória/PR 2018

\*No ano de 2013, a Coordenação do Curso e o corpo docente promoveram um concurso entre os acadêmicos para escolher a logomarca do curso de Pedagogia da UNESPAR/UV. A logo vencedora foi criada pela acadêmica Aline Trento, naquele período, matriculada no 2.º ano do Curso. A imagem é utilizada no jaleco dos acadêmicos para a realização dos estágios e em todos os documentos e eventos do Curso como marca de identificação.



## **ANEXO II**

### **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNESPAR- CÂMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** De acordo com a Resolução CE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, o Estágio Curricular Supervisionado, como disciplina integradora, é uma etapa obrigatória dos Cursos de Formação de Professores.

**Art. 2º –** Conforme a Lei n.11.788 de 25 de setembro de 2008, entende-se por estágio supervisionado obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**Art. 3º –** Conforme a Lei n.11.788 de 25 de setembro de 2008, o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador/supervisor da instituição de ensino superior e pelo professor supervisor da parte concedente:

**§ 1.º-** Entende-se por Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) da IES, o(a) Professor(a) vinculado formalmente à Unespar, Câmpus União da Vitória e ao Curso de Pedagogia, responsável por desenvolver junto aos acadêmicos estagiários, atividades de orientação e supervisão durante a realização do estágio supervisionado obrigatório.

**§ 2.º-** Entende-se por Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio, o(a) Professor(a) regente de turma, vinculado formalmente com a instituição concedente do estágio, responsável por supervisionar o acadêmico estagiário em todas as etapas de sua atuação no estágio supervisionado obrigatório.



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**



**Art. 4º** – O estágio supervisionado obrigatório é constituído pelo estágio de observação e pelo estágio de regência:

**§ 1.º-** O estágio de observação é aquele no qual o acadêmico estagiário, sob supervisão do(a) Professor(a) supervisor(a) do campo de estágio, realiza a observação da dinâmica da prática docente e dos processos em torno do ensino e aprendizagem na educação básica, permitindo, portanto, a aproximação com a cultura escolar consolidada.

**§ 2.º-** O estágio de regência é aquele no qual o acadêmico estagiário, sob supervisão do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio e sob orientação e supervisão do(a) Professor(a) de estágio supervisionado obrigatório da IES, assume as atribuições da prática docente, permitindo, portanto, que acadêmico estagiário exerça a função de professor regente de turma.

**Art. 5º** - A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório, definida nos planejamentos curriculares dos Cursos de Formação de Professores, será de 400 (quatrocentas) horas, conforme Resolução CE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, e ofertadas a partir do 3ª ano do curso conforme determina o Projeto Pedagógico do curso.

**§ ÚNICO:** Conforme dispõe a Matriz Curricular do Curso de Pedagogia, o número de horas previstas para o estágio será de 160 horas no 3ª ano e de 240 horas no 4º ano do Curso.

**Art. 6º** - O acadêmico realizará atividades específicas, de acordo com o ano que estiver cursando, conforme segue:

**§ 1º** - Estágio Supervisionado na Educação Infantil vinculado às disciplinas de Seminários da Educação Infantil I e Seminários da Educação Infantil II, está dividido em duas fases, organizadas nos planos de ensino das respectivas disciplinas, conforme segue:

- a) Fase I – Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, sendo: 5h – Apresentação e análise dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h- Estágio de observação; 5h – Elaboração do relatório de observação; 15h – Elaboração dos planos de aula; 20h- Estágio de regência; 10h – Elaboração



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**



do relatório de regência e 5h- Socialização das experiências de estágio supervisionado.

- b) Fase II – Crianças de 4 e 5 anos e 11 meses, sendo: 5h – Apresentação e análise dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h- Estágio de observação; 5h – Elaboração do relatório de observação; 15h – Elaboração dos planos de aula; 20h- Estágio de regência; 10h – Elaboração do relatório de regência e 5h- Socialização das experiências de estágio supervisionado.

**§ 2º - Estágio Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental** vinculado às disciplinas de Seminários do Ensino Fundamental – Anos Iniciais I e Seminários do Ensino Fundamental – Anos Iniciais II, está dividido em duas fases, organizadas nos planos de ensino das respectivas disciplinas, conforme segue:

- a) Fase I – 1º, 2º e 3º ano: 5h – Apresentação e análise dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h- Estágio de observação; 5h – Elaboração do relatório de observação; 15h – Elaboração dos planos de aula; 20h- Estágio de regência; 10h – Elaboração do relatório de regência; 5h- Socialização das experiências de estágio supervisionado.
- b) Fase II – 4º e 5º ano: 5h – Apresentação e análise dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h - Estágio de observação; 5h – Elaboração do relatório de observação; 15h – Elaboração dos planos de aula; 20h - Estágio de regência; 10h – Elaboração do relatório de regência; 5h- Socialização das experiências de estágio supervisionado.

**§ 3º - Estágio Supervisionado em Gestão Educacional**, vinculado à disciplina de Seminários de Gestão Educacional, está organizado no plano de ensino da respectiva disciplina, conforme segue: 5h – Apresentação e análise dos documentos norteadores do Estágio Supervisionado; 20h- Estágio de observação; 5h – Elaboração do relatório de observação; 15h – Elaboração dos planos de estágio; 20h – Estágio/intervenção; 10h – Elaboração do relatório de estágio/intervenção; 5h- Socialização das experiências de estágio supervisionado.

**Art. 7º -** O estágio supervisionado obrigatório, em qualquer uma das suas modalidades, somente poderá ser realizado mediante a formalização do Termo de



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**



Compromisso Institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD e do plano de atividades.

**§ ÚNICO:** O Termo de Compromisso e o plano de atividades do acadêmico estagiário deverá ser elaborado em 3 (três) vias de igual teor e protocolados ao Setor de Estágios do Câmpus.

## CAPÍTULO II

### DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

**Art. 8º** - Constituir-se-ão campos de Estágio Supervisionado obrigatório todos os estabelecimentos oficiais da Educação básica desde que tenham firmado celebração de Convênio ou acordo de cooperação com a Universidade Estadual do Paraná – Câmpus União da Vitória.

**Art. 9º** - O Estágio deverá ser desenvolvido durante o período letivo escolar sendo possível ser realizado em mais de uma instituição de ensino pública ou privada, conforme o plano de ensino das disciplinas às quais está vinculado.

**§ 1.º**- Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório no horário compatível com a sua jornada escolar de forma a não prejudicar suas atividades acadêmicas.

**§ 2.º**- O estágio supervisionado obrigatório poderá ser realizado individualmente ou em grupos, desde que haja o aceite da unidade concedente de estágio e conforme definido no plano de ensino da disciplina ao qual está vinculado.

**Art. 10º** – Fica impedido o acadêmico estagiário de atuar tanto no estágio de observação, quanto no estágio de regência, em campos de estágio em que a turma a ser estagiada esteja sob responsabilidade de Professor não efetivo.

**§ 1º** - Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório em instituição de educação básica na qual possua vínculo de estágio não obrigatório ou vínculo empregatício.

**§ 2º** - Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório em turma da instituição de educação básica na qual tenha vínculo familiar com o Professor Regente.



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**



**§ 3º** - Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório em instituição de educação básica na qual possua vínculo familiar com algum profissional da equipe gestora.

**Art. 11** - À exceção do disposto no §1º, do art. 10º, o acadêmico estagiário que exerça atividade docente regular, com vínculo efetivo, em uma das áreas de estágio supervisionado do Curso (Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental ou Gestão Educacional) poderá solicitar aproveitamento da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado em uma das fases do estágio correspondente.

**§ 1.º** - Para obter o aproveitamento de carga horária, o acadêmico deverá apresentar requerimento à Coordenação de Estágio do Curso, incluindo documentação comprobatória de efetivo exercício no Magistério (regência de turma na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou gestor na Educação Básica) de, no mínimo dois anos. Tal requerimento será analisado pela Coordenação de Estágio em congruência com os docentes de estágio e a decisão registrada em ata.

**§ 2.º** - O deferimento do aproveitamento não isentará o acadêmico estagiário de cumprir as atividades avaliativas inerentes ao plano de ensino da disciplina a qual o referido estágio supervisionado está vinculado, tais como planos de aula, relatórios, e outros.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I Da Coordenação do Curso**

**Art. 12** - A Coordenação do Curso terá as seguintes atribuições quanto ao Estágio Supervisionado obrigatório:

**I** - Subsidiar o pleno desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, velando pelo cumprimento deste regulamento.

**II** - Acompanhar o desempenho das funções do Coordenador de Estágio Supervisionado e dos Professores Orientadores das disciplinas de Estágio Supervisionado obrigatório.



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**



III - Realizar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores de estágio para viabilizar e aferir maior qualidade ao Estágio Supervisionado obrigatório do Curso.

## Seção II

### Do Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso

**Art. 13** - Serão competências do Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório:

**I** - Orientar e assessorar os Professores das disciplinas de Estágio Supervisionado obrigatório.

**II** - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais Professores Orientadores de Estágio Supervisionado.

**III** - Realizar reuniões com os Professores Orientadores de Estágio Supervisionado periodicamente;

**IV** - Apresentar formalmente, aos acadêmicos estagiários, no início do período letivo, todos os aspectos legais que compreendam o processo de estágio supervisionado obrigatório.

**V** - Acompanhar o efetivo cumprimento do Regulamento de Estágio Supervisionado junto ao Curso de Pedagogia;

**VI** - Analisar os processos advindos dos Professores Orientadores das disciplinas de Estágio Supervisionado obrigatório no que tange ao desligamento do estagiário do campo de estágio.

**VII** - Elaborar e divulgar, juntamente com os Professores Orientadores de Estágio Supervisionado, os documentos necessários à formalização, realização e avaliação do estágio.

## Seção III

### Dos Professores Orientadores/Supervisores da IES

**Art. 14** – Ao Professor Orientador/Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório da IES compete:

- I - Informar ao acadêmico estagiário sobre as leis que regem o estágio supervisionado obrigatório.
- II - Organizar o Plano de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado especificando as orientações das atividades de Estágio Supervisionado de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Regulamento de Estágio Supervisionado obrigatório em vigor.
- III - Orientar os acadêmicos no que se refere ao preenchimento dos documentos concernentes à formalização do estágio supervisionado obrigatório: Termo de compromisso, plano de atividades, registro de frequência, registro de avaliação e relatório final institucional.
- IV - Supervisionar o acadêmico estagiário durante a atuação do mesmo no campo de estágio supervisionado.
- V - Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estagiários durante todo o Estágio Supervisionado obrigatório.
- VI - Propor ao Coordenador de Estágio, quando necessário, o desligamento do Estagiário do campo de estágio.
- VII - Manter contato sistemático com as escolas, nas quais os estagiários cumprem atividades inerentes ao Estágio Supervisionado.
- VIII - Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Curso e pela Coordenação de Estágio Supervisionado.
- IX - Cumprir os prazos de entrega dos documentos relativos à formalização do Estágio Supervisionado obrigatório à Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia.

## **Seção IV**

### **Do Professor Supervisor do campo de estágio**

**Art. 15 - À/Ao professor(a) regente compete:**

- I - Fornecer aos estagiários, informações necessárias para a elaboração e execução do projeto de estágio.
- II - Aprovar os planos de aula considerando a especificidade de cada estágio;
- Preencher os instrumentos de acompanhamento e avaliação que lhe for solicitado pelo Professor Orientador de Estágio.



**IV-** Acompanhar efetivamente o desempenho do estagiário, incentivando e apresentando sugestões que venham em seu auxílio, quando necessário.

**V-** Informar a/ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Estágio Supervisionado obrigatório qualquer mudança no planejamento ou outras situações que possam comprometer o andamento do estágio.

## **Seção V**

### **Do acadêmico estagiário**

**Art. 16 -** À/Ao acadêmica(o) estagiário(a) compete:

**I -** Observar e respeitar os regulamentos e exigências contidas no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia.

**II -** Definir com o (a) Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Estágio Supervisionado e com o Professor orientador do campo de estágio o período e a forma de desenvolvimento, bem como, a elaboração do plano de aula e a aplicação do mesmo.

**III -** Formalizar o Termo de Compromisso Institucional junto à Coordenação Institucional de Estágio Supervisionado da Unespar/Câmpus União da Vitória em período antecedente à sua entrada no campo sob pena de ter seu estágio invalidado.

**IV -** Aplicar os planos de aula somente mediante aprovação por escrito do(a) Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Estágio Supervisionado e da aprovação do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio onde o estágio será realizado.

**V -** Entregar os planos de aula com no mínimo de uma semana de antecedência ao Professor do campo de estágio para a devida análise, e, aprovação ou não do planejamento em questão.

**VI -** Desempenhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado com ética, responsabilidade e conhecimento, observando as normas de ética profissional no desempenho das suas atividades, comparecendo ao local de estágio com o jaleco do Curso de Pedagogia, cumprindo rigorosamente as datas e horários previamente estipulados.

**VII -** Apresentar-se para a realização do estágio usando o jaleco no modelo adotado pelo Curso;



**VII** - Entregar ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Supervisionado Estágio Supervisionado da IES, em data previamente fixada, os documentos concernentes à formalização do estágio supervisionado obrigatório.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Art. 17-** A avaliação será parte integrante do processo de formação devendo ser de forma sistemática e contínua no transcorrer do Estágio Supervisionado, obedecendo às normas legais vigentes explicitadas no Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia e preconizadas neste Regulamento.

**Art. 18-** A avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

**I** - Cumprimento das datas e horários do estágio supervisionado no campo de estágio.

**§ 1º-** Cabe ao acadêmico-estagiário comunicar e justificar com antecedência, ao professor supervisor do campo de estágio e ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Estágio Supervisionado Obrigatório da IES, caso não possa participar das atividades previstas.

**§ 2º-** No caso de faltas injustificadas ou abandono de estágio a regência, será interrompida imediatamente, registrando-se a nota e a reprovação em ata lavrada pelo Colegiado do Curso, não cabendo recurso.

**II** – Nota emitida pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio referente à execução das horas de estágio supervisionado obrigatório (observação e regência).

**§ 1º-** A avaliação emitida pelo(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio será realizada em formulário próprio e alocada em envelope, o qual deverá ser entregue lacrado ao acadêmico-estagiário, devendo-se manter inviolável o sigilo da correspondência.

**§ 2º-** O acadêmico estagiário deverá atingir a média mínima 7,0 (sete), caso contrário, será considerado reprovado e o estágio deverá ser realizado novamente em outro estabelecimento escolar, no prazo de 30 dias mediante protocolo de novo



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**



Termo de Compromisso, sendo que o acadêmico estagiário terá direito de refazer seu estágio supervisionado obrigatório apenas uma única vez em cada fase.

§ 3º- O acadêmico estagiário, durante a execução da regência de classe, será afastado da regência, mediante parecer do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio, caso sua atuação oferecer prejuízo à aprendizagem dos alunos envolvidos. O acadêmico estagiário quando afastado, terá a oportunidade de refazer o estágio em uma nova turma e escola, e se o prejuízo à aprendizagem dos alunos persistir, o estágio será interrompido definitivamente e o acadêmico-estagiário reprovado.

III - Nota emitida pelo(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) da IES conforme explicitado no plano de ensino da disciplina a qual o estágio supervisionado está vinculado, que engloba a elaboração das atividades concernentes às etapas do estágio supervisionado de acordo com a especificidade de cada estágio (relatório de observação, planos de aula, relatório de regência, socialização das experiências de estágio, etc.);

IV - Entrega dos documentos referentes à formalização do estágio supervisionado (Termo de Compromisso, plano de atividades, registro de frequência, registro de avaliação e relatório final institucional). O não fornecimento dos documentos necessários referentes à formalização do estágio supervisionado, por parte do acadêmico estagiário, conforme datas previstas, implicará em sua reprovação.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - O estágio supervisionado obrigatório do Curso de Pedagogia possui modelos e fichas padronizadas elaboradas pela Coordenação de Estágio do Curso que deverão ser observadas e utilizadas pelos acadêmicos estagiários.

**Art. 20** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, que os comunicará ao Setor de Estágio do Câmpus, ou, ainda, se for o caso, os encaminhará aos Conselhos Superiores.

**Art. 21** - Este Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2019.



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**



Regulamento aprovado pelo Colegiado de Pedagogia em reunião na data de 11 de abril de 2018 na Ata nº. 07/2018 e ratificado sua aprovação na reunião do Conselho de Centro de Área no dia 23 de abril de 2018, na Ata de nº. 027/2018.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kelen dos Santos Junges  
Coordenadora do Curso de Pedagogia  
UNESPAR/UV



# Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 9538, de 05/12/2013.

**Campus de União da Vitória**

**Curso de Pedagogia**

